# NOVA DIVULGAÇÃO DO AVISO AO MERCADO, INICIALMENTE DISPONIBILIZADO EM 19 DE JANEIRO DE 2021, COM O OBJETIVO DE APRESENTAR A RELAÇÃO COMPLETA DAS INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS PARTICIPANTES DA OFERTA

### WESTWING



#### WESTWING COMÉRCIO VAREJISTA S.A.

Companhia de Capital Autorizado CNPJ/ME nº 14.776.142/0001-50 NIRE: 35.3.0056296-8 Avenida Queiroz Filho, n° 1.700

Torre A (salas 407, 501, 502, 507 e 508) e Torre B (salas 305 e 306) e casas 23 e 24 CEP 05319-000, Vila Hamburguesa, São Paulo, SP

66.199.124 Ações

Código ISIN: "BRWESTACNOR3"
Código de negociação das Ações na B3: WEST3

Nos termos do disposto no artigo 53 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e na Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, a Westwing Comércio Varejista S.A. ("Companhia"), Oikos Fundos de Investimento em Participações Multiestratégia ("FIP Oikos"), Tatix Comércio e Participações Ltda. ("Tatix"), e os acionistas vendedores pessoas físicas identificados no Prospecto Preliminar (conforme definido abaixo) ("Acionistas Vendedores Pessoas Físicas" e, em conjunto com o FIP Oikos e com a Tatix, "Acionistas Vendedores"), em conjunto com o Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual" ou "Coordenador Líder"), a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("XP" ou "Agente Estabilizador"), o Banco J.P. Morgan S.A. ("J.P. Morgan") e o Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Citi" e, em conjunto com o Coordenador Líder, a XP e o J.P. Morgan, os "Coordenadores da Oferta"), vêm a público comunicar que, em 03 de dezembro de 2020, foi protocolado perante a CVM o pedido de registro da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia ("Ações") a ser realizada na República Federativa do Brasil ("Brasil"), com esforços de colocação de Ações no exterior ("Oferta").

#### 1. A OFERTA

A Oferta será realizada no Brasil e consistirá na distribuição pública (i) primária de, inicialmente, 33.099.562 novas acões ordinárias a serem emitidas pela Companhia ("Ações da Oferta Primária" e "Oferta Primária", respectivamente); e (ii) secundária de, inicialmente, 33.099.562 Ações de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores ("Ações da Oferta Secundária" e "Oferta Secundária", respectivamente, sendo que as Ações da Oferta Secundária, em conjunto com as Ações da Oferta Primária, serão denominadas "Ações da Oferta Base"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, com o Ofício-Circular 01/2020/CVM/SRE, de 5 de marco de 2020 ("Ofício-Circular CVM/SRE"), com o "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários", atualmente em vigor ("Código ANBIMA"), bem como as demais disposições aplicáveis, incluindo os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento do segmento especial de listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado" e "B3", respectivamente), sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta e com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, convidadas a participar da Oferta para efetuar, exclusivamente, esforços de colocação junto a Investidores Não Institucionais (conforme definido no item 5.2 abaixo), que deverão aderir à carta convite disponibilizada pelo Coordenador Líder ("Instituições Consorciadas" e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, "Instituições Participantes da Oferta").

Simultaneamente, serão também realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo BTG Pactual U.S. Capital, LLC, pela XP Investments US, LLC, pelo J.P. Morgan Securities LLC e pelo Citigroup Global Markets Inc (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional"), em conformidade com o Contrato de Colocação Internacional (conforme definido no item 4 abaixo): (i) nos Estados Unidos da América ("Estados Unidos"), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (qualified institutional buyers), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Regra 144A do U.S. Securities Act de 1933, conforme alterado ("Securities Act"), editada pela U.S. Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos ("SEC"), em operações isentas de registro, previstas no Securities Act e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, para investidores que sejam considerados non-U.S. persons, nos termos do Regulamento S, no âmbito do Securities Act, tais como investidores não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis deste país (non-U.S. persons), nos termos do Regulation S ("Regulamento S"), editado pela SEC, no âmbito do Securities Act, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor, em ambos os casos (i) e (ii), em operações isentas de registro nos Estados Unidos, nos termos do Securities Act e dos regulamentos editados ao amparo do Securities Act, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários aplicáveis (investidores descritos nas alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, "Investidores Estrangeiros") e, em ambos os casos, desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN"), pelo Banco Central do Brasil e/ou pela CVM, nos termos da Resolução do CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, conforme alterada ("Resolução 4.373"), da Resolução CVM nº 13, de 18 de novembro de 2020 ("Resolução CVM 13"), ou da Lei nº 4.131, de 03 de setembro de 1962, conforme alterada ("Lei 4.131"), sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país que não o Brasil, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, serão realizados nos termos do Contrato de Colocação Internacional.

Exceto pelos registros da Oferta a serem concedidos pela CVM para a realização da Oferta no Brasil, em conformidade com os procedimentos previstos na Instrução CVM 400, a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional não realizarão nenhum registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país. Nesse sentido, não será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país. As Ações não poderão ser ofertadas ou subscritas nos Estados Unidos ou a pessoas consideradas *U.S. persons*, conforme definido no Regulamento S, exceto se registradas na SEC ou de acordo com uma isenção de registro nos termos do *Securities Act*.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data da divulgação do Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Westwing Comércio Varejista S.A. ("Anúncio de Início"), as Ações da Oferta Base (sem considerar as Ações Suplementares) poderão, a critério dos Acionistas Vendedores, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 20% do total das Ações da Oferta Base (sem considerar as Ações Suplementares), ou seja, em até 13.239.824 ações ordinárias de emissão da Companhia a serem alienadas pelos Acionistas Vendedores, na proporção indicada no Prospecto Preliminar (conforme definido abaixo), nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, as quais serão utilizadas para atender eventual excesso de demanda que venha a ser constatado até a conclusão do Procedimento de Bookbuilding ("Ações Adicionais").

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações da Oferta Base (sem considerar as Ações Adicionais) poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% do total de Ações da Oferta Base (sem considerar as Ações Adicionais), ou seja em até 9.929.868 a serem alienadas pelos Acionistas Vendedores, na proporção indicada no Prospecto Preliminar, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações da Oferta Base ("Ações Suplementares"), conforme opção a ser outorgada pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores ao Agente Estabilizador, nos termos do Contrato de Colocação (conforme definido no item 4 abaixo), as quais serão destinadas, exclusivamente, à prestação dos serviços de estabilização de preço das Ações no âmbito da Oferta ("Opção de Ações Suplementares"). O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação, inclusive, e por um período de até 30 dias contados da data de início de negociação das Ações na B3, inclusive, de exercer a Opção de Ações Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação, por escrito, aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrealocação das Ações seja tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta quando da fixação do Preço por ação (conforme definido no item 9 abaixo). Conforme disposto no Contrato de Colocação, as Ações Suplementares não serão objeto de Garantia Firme de Liquidação (conforme definido no item 8 abaixo) por parte dos Coordenadores da Oferta.

As Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações Suplementares) serão colocadas pelas Instituições Participantes da Oferta de forma individual e não solidária, em regime de garantia firme de liquidação a ser prestada exclusivamente pelos Coordenadores da Oferta, de acordo com os limites individuais e demais disposições previstas no Contrato de Colocação e no item 4 abaixo. As Ações que forem objeto de esforços de venda no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Estrangeiros serão obrigatoriamente subscritas/adquiridas e integralizadas/liquidadas no Brasil, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.

### 2. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

A abertura de capital da Companhia, a sua adesão e admissão ao Novo Mercado da B3, bem como a reforma do seu Estatuto Social, de forma a adequá-lo às disposições do Regulamento do Novo Mercado e a realização da Oferta Primária, mediante aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto em seu estatuto social ("Estatuto Social"), bem como seus termos e condições, foram aprovadas em assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia, realizada em 27 de novembro de 2020, cuja ata está em fase de registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), bem como foi publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") e no jornal "O Estado de S. Paulo" no dia 01 de dezembro de 2020. Adicionalmente, os acionistas da Companhia, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de janeiro de 2021, cuja ata se encontra em fase de registro perante a JUCESP, promoveram novamente à reforma do Estatuto Social da Companhia, de forma a atender às exigências formuladas pela CVM, por meio do Ofício-Conjunto nº 1/2021-CVM/SRE/SEP de 04 de janeiro de 2021, e pela B3, por meio do Ofício nº 7/2021-SLS, de 05 de janeiro de 2021.

O Preço por Ação, bem como a quantidade de Ações objeto da Oferta e o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado em seu Estatuto Social, serão aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada entre a conclusão do Procedimento de Bookbuilding (conforme definido no item 9 abaixo) e a concessão dos registros da Oferta pela CVM, cuja ata será devidamente registrada na JUCESP e publicada no jornal "O Estado de S. Paulo" e no DOESP na primeira edição de cada um dos veículos subsequente à data de disponibilização do Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia ("Anúncio de Início").

A realização da Oferta Secundária pelo FIP Oikos, bem como seus termos e condições, foram aprovados em reunião do Comitê Gestor e de Investimentos realizada em 26 de novembro de 2020, em conformidade com o seu Regulamento. Além disso, não será necessária qualquer aprovação societária do FIP Oikos quanto à fixação do Preco por Ação.

Não será necessária qualquer aprovação societária em relação à Tatix e aos Acionistas Vendedores Pessoas Físicas para a participação na Oferta Secundária e a fixação do Preço por Ação.

### 3. INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA

As Instituições Consorciadas, em nome da Companhia e dos Acionistas Vendedores, foram convidadas pelos Coordenadores da Oferta para participar da colocação das Ações exclusivamente junto a Investidores Não Institucionais (conforme definidos no item 5.2 abaixo).

### 4. REGIME DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta será realizada em conformidade com o "Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações da Westwing Comércio Varejista S.A.", a ser celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e a B3, na qualidade de interveniente anuente ("Contrato de Colocação").

Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, serão realizados nos termos do Placement Facilitation Agreement, a ser celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional ("Contrato de Colocação Internacional").

Após: (i) a disponibilização do Aviso ao Mercado e desta nova divulgação do Aviso ao Mercado (com os logotipos das Instituições Consorciadas); (ii) a disponibilização do "Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Westwing Comércio Varejista S.A.", incluindo, sem limitação, o Formulário de Referência elaborado pela Companhia, nos termos da Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada, a ele anexo ("Formulário de Referência"), bem como de seus eventuais aditamentos e/ou suplementos e demais anexos ("Prospecto Preliminar"); (iii) o encerramento do Período de Reserva de Investidores Não Institucionais e do Período de Reserva de Investidores Não Institucionais Pessoas Vinculadas (conforme definidos nos itens 5.3.1 e 5.3.2 abaixo); (iv) a conclusão do Procedimento de Bookbuilding e a celebração do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional; (v) a concessão do registro da Companhia como emissora de valores mobiliários sob a categoria "A" e a concessão dos registros da Oferta pela CVM; (vi) a disponibilização do Anúncio de Início; e (vii) a disponibilização do "Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Westwing Comércio Varejista S.A.", incluindo, sem limitação, o Formulário de Referência a ele anexo ("Prospecto Definitivo" e, em conjunto com o Prospecto Preliminar, "Prospectos"), as Instituições Participantes da Oferta realizarão a colocação das Ações da Oferta Base e das Ações Adicionais (sem considerar as Ações Suplementares), em mercado de balcão não organizado, em regime de Garantia Firme de Liquidação, a ser prestada exclusivamente pelos Coordenadores da Oferta, de forma individual e não solidária, na proporção e até os limites individuais previstos no Contrato de Colocação, em conformidade com o disposto da Instrução CVM 400 e observado o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento do Novo Mercado e as disposições do item 5 desta nova divulgação do Aviso ao Mercado. Ainda, conforme disposto no Contrato de Colocação, as Ações Suplementares não serão objeto de Garantia Firme de Liquidação por parte dos Coordenadores da Oferta.

O Contrato de Colocação estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto aos Coordenadores da Oferta e à CVM, nos endereços indicados no item 17 desta nova divulgação do Aviso ao Mercado, a partir da disponibilização do Anúncio de Início.

Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400. Assim, caso não haja demanda para a subscrição/aquisição da totalidade das Ações da Oferta Base (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares) por parte dos Investidores Não Institucionais e dos Investidores Institucionais (conforme definidos no item 5.2 abaixo) até a data da conclusão do Procedimento de Bookbuilding, nos termos do Contrato de Colocação, e/ou caso as ações emitidas pela Companhia em 15 de janeiro de 2021 em decorrência do exercício de opcões de compra de acões, conforme descritas no item "Eventos Recentes" do Sumário da Companhia do Prospecto Preliminar, não sejam totalmente integralizadas até o dia 26 de janeiro de 2021, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Reserva e intenções de investimento automaticamente cancelados. Neste caso, os valores eventualmente depositados pelos Investidores Não Institucionais serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos, inclusive, em função do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativos a Títulos e Valores Mobiliários ("IOF/Câmbio") e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo máximo de três dias úteis contados da data da disponibilização do

comunicado de cancelamento da Oferta. Para mais informações, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações — Na medida em que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, é possível que a Oferta venha a ser cancelada caso não haja investidores suficientes interessados em subscrever/adquirir a totalidade das Ações da Oferta Base no âmbito da Oferta e/ou caso as ações pendentes de integralização não seja integralizadas", do Prospecto Preliminar.

#### 5. PROCEDIMENTO DA OFERTA

As Instituições Participantes da Oferta realizarão a distribuição das Ações por meio de duas ofertas distintas, quais sejam, (i) uma oferta destinada a Investidores Não Institucionais, que incluem Clientes, Investidores de Varejo e Investidores do Segmento Private (conforme definidos abaixo), observadas as prioridades de alocação descritas no item 5.3 abaixo ("Oferta Não Institucional"); e (ii) uma oferta destinada a Investidores Institucionais ("Oferta Institucional"), conforme descritas adiante, observado o disposto na Instrução CVM 400 e o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento do Novo Mercado.

#### 5.1. Plano de Distribuição da Oferta

Os Coordenadores da Oferta, com a expressa anuência da Companhia e dos Acionistas Vendedores, elaborarão um plano de distribuição das Ações, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do Regulamento do Novo Mercado, no que diz respeito ao esforço de dispersão acionária, o qual levará em conta a criação de uma base acionária diversificada de acionistas e, para fins da alocação dos Investidores Institucionais, as relações da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta, observado que os Coordenadores da Oferta assegurarão: (i) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes, (ii) o tratamento justo e equitativo a todos os investidores, em conformidade com o artigo 21 da Instrução CVM 400; e (iii) o recebimento prévio, pelas Instituições Participantes da Oferta, dos exemplares dos Prospectos para leitura obrigatória, de modo que suas eventuais dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder ("Plano de Distribuição").

#### 5.2. Público Alvo

O público alvo da Oferta consiste em:

(a) pessoas físicas que sejam clientes da Companhia cadastrados em seu banco de dados, com CPF válido, que tenham adquirido algum produto nos últimos 12 meses e identificados na primeira data de divulgação do Aviso ao Mercado ("Clientes") podendo se comprometer, ou não, a não dispor das Ações que adquirirem por um período de 70 dias contados da data de disponibilização do Anúncio de Início ("Lock-up da Oferta a Clientes") que realizarem Pedido de Reserva durante o Período de Reserva de Investidores Não Institucionais ou o Período de Reserva de Investidores Não Institucionais Pessoas Vinculadas, conforme o caso, junto a uma única Instituição Consorciada, observados para esses investidores, em qualquer hipótese, o valor mínimo de pedido de investimento de R\$3.000,00 e o valor máximo de pedido de investimento de R\$1.000.000,00 ("Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta de Clientes");:

- (b) investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimentos registrados na B3, nos termos da regulamentação em vigor, em qualquer caso, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil, que não sejam considerados investidores qualificados e/ou Investidores Institucionais, nos termos da regulamentação da CVM ("Investidores de Varejo"), podendo se comprometer, ou não, a não dispor das Ações que adquirirem por um período de 45 dias contados da data de disponibilização do Anúncio de Início ("Lock-up da Oferta de Varejo"), que realizarem Pedido de Reserva durante o Período de Reserva de Investidores Não Institucionais ou o Período de Reserva de Investidores Não Institucionais Pessoas Vinculadas, conforme o caso, junto a uma única Instituição Consorciada, observados, para esses investidores, em qualquer hipótese, o valor mínimo de pedido de investimento de R\$3.000,00 e o valor máximo de pedido de investimento de R\$1.000.000,00 ("Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo");
- (c) investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimentos registrados na B3 que sejam considerados investidores qualificados, nos termos da regulamentação em vigor, e que não sejam considerados Investidores Institucionais, em qualquer caso, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil ("Investidores do Segmento Private" e, em conjunto com os Clientes e os Investidores de Varejo, os "Investidores Não Institucionais"), podendo se comprometer, ou não, a não dispor das Ações que adquirirem por um período de 70 dias contados da data de disponibilização do Anúncio de Início ("Lock-up da Oferta do Segmento Private"), que realizarem Pedido de Reserva durante o Período de Reserva de Investidores Não Institucionais ou o Período de Reserva de Investidores Não Institucionais Pessoas Vinculadas, conforme o caso, junto a uma única Instituição Consorciada, observados, para esses investidores, em qualquer hipótese, o valor mínimo de pedido de investimento superior a R\$1.000.000,00 e o valor máximo de pedido de investimento de R\$10.000.000,00 ("Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta do Segmento Private"); e
- (d) investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na B3 e investidores que sejam considerados profissionais ou qualificados, nos termos da regulamentação em vigor, em qualquer caso que não sejam considerados Investidores Não Institucionais, além de fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, que apresentem intenções específicas e globais de investimentos, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e de capitalização, investidores qualificados e profissionais nos termos da regulamentação da CVM, inexistindo para estes valores mínimo ou máximo de investimento, assim como os Investidores Estrangeiros ("Investidores Institucionais").

Para os fins da presente Oferta, e nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução CVM da nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada, serão consideradas pessoas vinculadas à Oferta os investidores que sejam: (i) controladores e/ou administradores da Companhia e/ou dos Acionistas Vendedores e/ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau; (ii) controladores e/ou administradores das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta e/ou com os Agentes de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços

diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta e/ou pelos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros que não sejam pessoas vinculadas ("Pessoas Vinculadas").

Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400: (i) para proteção (hedge) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as Ações como referência (incluindo operações de total return swap), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; ou (ii) que se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, II da Instrução CVM 400, são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas. Para mais informações, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações — A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço das Ações", do Prospecto Preliminar.

### 5.3. Oferta Não Institucional

No contexto da Oferta Não Institucional, considerando o esforço mínimo de dispersão acionária previsto no Regulamento do Novo Mercado, caso haja demanda e conforme discricionariedade da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta, o montante de, no mínimo, 12%, e, no máximo, 20% do total das Ações ("Ações da Oferta Não Institucional") será destinado, prioritariamente, à colocação pública para Investidores Não Institucionais que realizarem seus respectivos Pedidos de Reserva, observada a seguinte prioridade na alocação:

- Oferta a Clientes: O montante de, no mínimo, 1% e, no máximo, 10% do total das Ações, desde que haja demanda, será destinado a Clientes que realizarem Pedido de Reserva durante o Período de Reserva de Investidores Não Institucionais ou o Período de Reserva de Investidores Não Institucionais Pessoas Vinculadas, conforme o caso, e observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta a Clientes, sendo que:
  - (i) o montante de no mínimo, 0,5% e, no máximo, 7% do total das Ações (sendo que o limite máximo só será atingido em caso de ausência de demanda de Clientes sem Alocação Prioritária (conforme definidos abaixo), observados os critérios de rateio dispostos no item 5.3.1 (i) abaixo), desde que haja demanda, será destinado, prioritariamente, à colocação pública para Clientes que tenham aceitado o *Lock-up* da Oferta a Clientes e que realizarem Pedido de Reserva durante o Período de Reserva de Investidores Não Institucionais ou o Período de Reserva de Investidores Não Institucionais Pessoas Vinculadas, conforme o caso, e observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta a Clientes ("Clientes com Alocação Prioritária");

- (ii) o montante de no mínimo, 0,5% e, no máximo, 3% do total das Ações (sendo que o limite máximo só será atingido em caso de ausência de demanda de Clientes com Alocação Prioritária, observados os critérios de rateio disposto no item 5.3.1 (h) abaixo), desde que haja demanda, será destinado à colocação pública para Clientes que não tenham aceitado o Lock-up da Oferta a Clientes ("Clientes sem Alocação Prioritária") e que realizarem Pedido de Reserva durante o Período de Reserva de Investidores Não Institucionais ou o Período de Reserva de Investidores Não Institucionais Pessoas Vinculadas, conforme o caso, e observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta a Clientes (sendo os itens (i) e (ii) em conjunto, "Oferta a Clientes");
- II. <u>Oferta de Varejo</u>: o montante de, no mínimo, 10% e, no máximo, 20% do total das Ações, desde que haja demanda, será destinado prioritariamente à colocação pública para Investidores de Varejo que realizarem Pedido de Reserva durante o Período de Reserva de Investidores Não Institucionais ou o Período de Reserva de Investidores Não Institucionais Pessoas Vinculadas, conforme o caso, e observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, sendo que:
  - (i) o montante de no mínimo, 7% e, no máximo, 10% do total das Ações (sendo que o limite máximo só será atingido em caso de ausência de demanda de Investidores de Varejo sem Alocação Prioritária, observados os critérios de rateio dispostos no item 5.3.2 (i) abaixo), desde que haja demanda, será destinado, prioritariamente, à colocação pública para Investidores de Varejo que tenham aceitado o *Lock-up* da Oferta de Varejo e que realizarem Pedido de Reserva durante o Período de Reserva de Investidores Não Institucionais ou o Período de Reserva de Investidores Não Institucionais Pessoas Vinculadas, conforme o caso, e observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo ("Investidores de Varejo com Alocação Prioritária");
  - (ii) o montante de no mínimo,3% e, no máximo, 10% do total das Ações (sendo que o limite máximo só será atingido em caso de ausência de demanda de Investidores de Varejo com Alocação Prioritária, observados os critérios de rateio disposto no item 5.3.2 (h) abaixo), desde que haja demanda, será destinado à colocação pública para Investidores de Varejo que não tenham aceitado o *Lock-up* da Oferta de Varejo ("Investidores de Varejo sem Alocação Prioritária") e que realizarem Pedido de Reserva durante o Período de Reserva de Investidores Não Institucionais ou o Período de Reserva de Investidores Não Institucionais Pessoas Vinculadas, conforme o caso, e observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo (sendo os itens (i) e (ii) em conjunto, "Oferta de Varejo");
- III. <u>Oferta do Segmento Private</u>: após o atendimento das alocações indicadas nos itens (I) e (II) acima, se houver Ações da Oferta Não Institucional remanescentes, até o montante de, no mínimo 1% e, no máximo, 10% do total das Ações, desde que haja demanda e a exclusivo critério da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta, serão destinadas, prioritariamente, à colocação pública junto a Investidores do Segmento Private que realizarem Pedido de Reserva durante o Período de Reserva de Investidores Não Institucionais ou o Período de Reserva de Investidores Não Institucionais Pessoas Vinculadas, conforme o caso, e observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta do Segmento Private, sendo que:
  - (i) até o montante de, no mínimo 0,7% e, no máximo, 7% do total das Ações (sendo que o limite máximo só será atingido em caso de ausência de demanda de Investidores do Segmento Private

sem Alocação Prioritária, observados os critérios de rateio dispostos no item 5.3.3 (j) abaixo), desde que haja demanda e a exclusivo critério da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta, serão destinadas, prioritariamente, à colocação pública junto a Investidores do Segmento Private que tenham aceitado o *Lock-up* da Oferta do Segmento Private e que realizarem Pedido de Reserva durante o Período de Reserva de Investidores Não Institucionais ou o Período de Reserva de Investidores Não Institucionais Pessoas Vinculadas, conforme o caso, e observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta do Segmento Private ("Investidores do Segmento Private com Alocação Prioritária"); e

(ii) até o montante de, no mínimo 0,3% e, no máximo, 3% do total das Ações (sendo que o limite máximo só será atingido em caso de ausência de demanda de Investidores do Segmento Private com Alocação Prioritária, observados os critérios de rateio dispostos no item 5.3.3 (i) abaixo), desde que haja demanda e a exclusivo critério da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta, serão destinadas à colocação pública junto a Investidores do Segmento Private que não tenham aceitado o *Lock-up* da Oferta do Segmento Private ("Investidores do Segmento Private sem Alocação Prioritária") e que realizarem Pedido de Reserva durante o Período de Reserva de Investidores Não Institucionais ou o Período de Reserva de Investidores Não Institucionais Pessoas Vinculadas, conforme o caso, e observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta do Segmento Private (sendo os itens (i) e (ii) em conjunto, "Oferta do Segmento Private").

Recomenda-se aos Investidores Não Institucionais interessados na realização dos Pedidos de Reserva que: (i) leiam cuidadosamente os termos e as condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos à alocação prioritária a Clientes, a Investidores de Varejo e Investidores do Segmento Private e à liquidação da Oferta e as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência, especialmente as seções "Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia" e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações" do Prospecto Preliminar, bem como o item "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência; (ii) verifiquem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar seu Pedido de Reserva, se esta exigirá a manutenção de recursos em conta aberta e/ou mantida junto a ela para fins de garantia do Pedido de Reserva; (iii) entrem em contato com a Instituição Consorciada de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Consorciada para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Consorciada, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Consorciada; e (iv) verifiquem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de preencher e entregar o seu Pedido de Reserva, a possibilidade de débito antecipado da reserva por parte da Instituição Consorciada.

Os Investidores Não Institucionais que aderirem à Oferta Não Institucional não participarão do Procedimento de *Bookbuilding*, e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.

Para as hipóteses de suspensão, modificação, revogação ou cancelamento da Oferta, ver o item 7 desta nova divulgação do Aviso ao Mercado.

#### 5.3.1. Oferta a Clientes

A Oferta a Clientes será realizada exclusivamente junto a Clientes que realizarem Pedido de Reserva junto a uma única Instituição Consorciada, durante o período compreendido entre 27 de janeiro de 2021, inclusive, e 08 de fevereiro de 2021, inclusive ("Período de Reserva de Investidores Não Institucionais"), ou, no caso de Clientes que sejam Pessoas Vinculadas, durante o período compreendido entre 27 de janeiro de 2021, inclusive, e 29 de janeiro de 2021, inclusive ("Período de Reserva de Investidores Não Institucionais Pessoas Vinculadas"), observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta a Clientes.

Os Pedidos de Reserva poderão ser efetuados por Clientes de maneira irrevogável e irretratável, exceto pelo disposto nos itens (b), (c), (e) e (g) e 7 abaixo, observadas as condições do Pedido de Reserva, de acordo com as seguintes condições:

- (a) Os Clientes interessados em participar da Oferta Não Institucional deverão realizar reservas de Ações junto a uma única Instituição Consorciada, mediante o preenchimento do Pedido de Reserva, durante o Período de Reserva de Investidores Não Institucionais ou o Período de Reserva de Investidores Não Institucionais Pessoas Vinculadas, conforme o caso, observados, em qualquer hipótese, os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta a Clientes;
- (b) o Cliente que seja Pessoa Vinculada deverá indicar, obrigatoriamente, no respectivo Pedido de Reserva, a sua condição de Pessoa Vinculada, sob pena de, em não o fazendo, ter seu Pedido de Reserva cancelado pela respectiva Instituição Consorciada;
- (c) cada Cliente poderá estipular, no respectivo Pedido de Reserva, como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva, um preço máximo por Ação, conforme previsto no parágrafo 3° do artigo 45 da Instrução CVM 400, sem necessidade de posterior confirmação. Caso o Cliente opte por estipular um preço máximo por Ação no Pedido de Reserva e o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao preço máximo por Ação estabelecido pelo Cliente, seu Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela respectiva Instituição Consorciada;
- (d) os Clientes que tenham interesse em participar diretamente da Oferta a Clientes deverão indicar no Pedido de Reserva se estão ou não de acordo com o *Lock-up* da Oferta a Clientes;
- (e) após a concessão dos registros da Oferta pela CVM, a quantidade de Ações a ser adquirida e o respectivo valor do investimento dos Clientes serão informados a cada Cliente pela Instituição Consorciada que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva até as 16:00 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de disponibilização do Anúncio de Início, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no Pedido de Reserva ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, sendo o pagamento limitado ao valor do Pedido de Reserva, ressalvada a possibilidade de rateio prevista nos itens (h) e (i) abaixo;
- (f) cada Cliente deverá efetuar o pagamento à vista do valor indicado no Pedido de Reserva, junto à Instituição Consorciada com que tenha realizado o respectivo Pedido de Reserva, em recursos imediatamente disponíveis, em moeda corrente nacional, até as 10:00 horas da Data de Liquidação (conforme abaixo definido). Não havendo pagamento pontual, a Instituição Consorciada junto a qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado irá garantir a liquidação por parte do Cliente e o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela Instituição Consorciada junto a qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado. Em caso de tal cancelamento automático, a Instituição Consorciada que tenha recebido o Pedido de Reserva deverá garantir a liquidação por parte do respectivo Cliente;

- (g) até as 16:00 horas da Data de Liquidação, a B3, em nome de cada Instituição Consorciada junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado, entregará, de acordo com o Contrato de Colocação, desde que efetuado o pagamento previsto no item (f) acima, a cada Cliente, o número de Ações correspondente à relação entre o valor do investimento pretendido constante do Pedido de Reserva e o Preço por Ação, ressalvada a possibilidade de desistência prevista no item 7 abaixo, as possibilidades de cancelamento previstas nos itens (b), (c) e (e) acima e 11 abaixo e a possibilidade de rateio prevista nos itens (h) e (i) abaixo;
- (h) caso o total de Ações objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Clientes com Alocação Prioritária: (i) seja igual ou inferior ao montante de Ações destinadas aos Clientes com Alocação Prioritária, não haverá rateio, sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva realizados por Clientes com Alocação Prioritária, de modo que as Ações remanescentes, se houver, poderão ser destinadas aos Clientes sem Alocação Prioritária até o limite de 10% conforme discricionariedade da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta; ou (ii) exceda o total de Ações destinadas aos Clientes com Alocação Prioritária, será realizado rateio entre os respectivos Clientes com Alocação Prioritária que apresentarem Pedido de Reserva, proporcional ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações ("Rateio Clientes com Alocação Prioritária");
- (i) caso o total de Ações objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Clientes sem Alocação Prioritária: (i) seja igual ou inferior ao montante de Ações destinadas aos Clientes sem Alocação Prioritária, não haverá rateio, sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva realizados por Clientes sem Alocação Prioritária, de modo que as Ações remanescentes, se houver, poderão ser destinadas aos Clientes com Alocação Prioritária até o limite de 10%, conforme discricionariedade da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta; ou (ii) exceda o total de Ações destinadas aos Clientes sem Alocação Prioritária, será realizado rateio entre os respectivos Clientes sem Alocação Prioritária que apresentarem Pedido de Reserva, proporcional ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações ("Rateio Clientes sem Alocação Prioritária" e, em conjunto com o Rateio Clientes sem Alocação Prioritária, "Rateio da Oferta a Clientes");
- caso haja Rateio da Oferta a Clientes, os valores depositados em excesso serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados da Data de Liguidação;
- (k) as Instituições Consorciadas somente atenderão aos Pedidos de Reserva realizados por Clientes titulares de conta nelas aberta ou mantida pelo respectivo Cliente.

Os Clientes que indicarem no Pedido de Reserva que estão de acordo com o *Lock-up* da Oferta a Clientes e adquirirem Ações no âmbito da Oferta a Clientes, não poderão, pelo prazo de 70 (setenta) dias contados da data de disponibilização do Anúncio de Início, oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia, ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título, tais Ações. Dessa forma, cada Cliente que optar pelo *Lock-up* da Oferta a Clientes, ao realizar seu Pedido de Reserva, autorizará seu agente de custódia na Central Depositária gerida pela B3 a depositar tais Ações para a carteira mantida pela Central Depositária gerida pela B3 exclusivamente para este fim. Em qualquer hipótese, tais Ações ficarão bloqueadas na Central Depositária gerida pela B3 até o encerramento do prazo de Lock-up da Oferta a Clientes.

Os Clientes que adquirirem Ações no âmbito da Oferta a Clientes e que optarem pelo *Lock-up* da Oferta a Clientes, ao realizar seu Pedido de Reserva, autorizarão seu respectivo agente de custódia na Central Depositária gerida pela B3 a depositar tais Ações para a carteira mantida pela Central Depositária gerida pela B3 exclusivamente para este fim. Em qualquer hipótese, tais Ações ficarão bloqueadas na Central Depositária gerida pela B3 até o encerramento do prazo de *Lock-up* da Oferta a Clientes.

Caso o preço de mercado das Ações venha a cair e/ou os Clientes que optarem pelo Lock-up da Oferta a Clientes por quaisquer motivos venham a precisar de liquidez durante o período de restrição a ele aplicável, e tendo em vista a impossibilidade das Ações da Oferta a Clientes que optaram pelo Lock-up da Oferta a Clientes serem transferidas, emprestadas, oneradas, dadas em garantia ou permutadas, de forma direta ou indireta, tais restrições poderão causar-lhes perdas. Para mais informações, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Os Investidores do Segmento Private, os Investidores de Varejo e os Clientes que se comprometerem a observar o Lock-up da Oferta do Segmento Private, o Lock-up da Oferta de Varejo e o Lock-up da Oferta a Clientes, respectivamente, diante da impossibilidade de transferir, emprestar, onerar, dar em garantia ou permutar, de forma direta ou indireta, a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade após a liquidação da Oferta, poderão incorrer em perdas em determinadas situações", do Prospecto Preliminar.

### 5.3.2. Oferta de Varejo

A Oferta de Varejo será realizada exclusivamente junto a Investidores de Varejo que realizarem Pedido de Reserva junto a uma única Instituição Consorciada, durante o período de **Período de Reserva de Investidores Não Institucionais**, ou, no caso de Investidores de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas, durante o **Período de Reserva de Investidores Não Institucionais**, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo.

Os Pedidos de Reserva poderão ser efetuados por Investidores de Varejo de maneira irrevogável e irretratável, exceto pelo disposto nos itens (b), (c), (f), (h) e 7 abaixo, observadas as condições do Pedido de Reserva, de acordo com as seguintes condições:

- (a) os Investidores de Varejo interessados em participar da Oferta de Varejo deverão realizar reservas de Ações junto a uma única Instituição Consorciada, mediante o preenchimento do Pedido de Reserva, durante o Período de Reserva de Investidores Não Institucionais ou o Período de Reserva de Investidores Não Institucionais Pessoas Vinculadas, conforme o caso, observados, em qualquer hipótese, os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo;
- (b) o Investidor de Varejo que seja Pessoa Vinculada deverá indicar, obrigatoriamente, no respectivo Pedido de Reserva, a sua condição de Pessoa Vinculada, sob pena de, em não o fazendo, ter seu Pedido de Reserva cancelado pela respectiva Instituição Consorciada;
- (c) cada Investidor de Varejo poderá estipular, no respectivo Pedido de Reserva, como condição de sua eficácia, um preço máximo por Ação, conforme previsto no parágrafo 3° do artigo 45 da Instrução CVM 400, sem necessidade de posterior confirmação. Caso o Investidor de Varejo opte por estipular um preço máximo por Ação no Pedido de Reserva e o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao preço máximo por Ação por ele estabelecido, seu Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela respectiva Instituição Consorciada;

- (d) os Investidores de Varejo que tenham interesse em participar diretamente da Oferta de Varejo deverão indicar no Pedido de Reserva se estão ou não de acordo com o *Lock-up* da Oferta de Varejo;
- (e) após a concessão dos registros da Oferta pela CVM, a quantidade de Ações a ser adquirida e o respectivo valor do investimento dos Investidores de Varejo serão informados a cada Investidor de Varejo pela Instituição Consorciada que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva até as 16:00 horas do primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização do Anúncio de Início, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no Pedido de Reserva ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, sendo o pagamento limitado ao valor do Pedido de Reserva, ressalvada a possibilidade de rateio prevista nos itens (h) e (i) abaixo;
- (f) cada Investidor de Varejo deverá efetuar o pagamento à vista do valor indicado no item (e) acima, junto à Instituição Consorciada com que tenha realizado o respectivo Pedido de Reserva, em recursos imediatamente disponíveis, em moeda corrente nacional, até as 10:00 horas da Data de Liquidação (conforme abaixo definido). Não havendo pagamento pontual, a Instituição Consorciada junto a qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado irá garantir a liquidação por parte do Investidor de Varejo e o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela Instituição Consorciada junto a qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado. Em caso de tal cancelamento automático, a Instituição Consorciada que tenha recebido o Pedido de Reserva deverá garantir a liquidação por parte do respectivo Investidor de Varejo;
- (g) até as 16:00 horas da Data de Liquidação, a B3, em nome de cada Instituição Consorciada junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado, entregará, de acordo com o Contrato de Colocação, desde que efetuado o pagamento previsto no item (f) acima, a cada Investidor de Varejo, o número de Ações correspondente à relação entre o valor do investimento pretendido constante do Pedido de Reserva e o Preço por Ação, ressalvada a possibilidade de desistência prevista no item 7 abaixo, as possibilidades de cancelamento previstas nos itens (b), (c) e (f) acima e 11 abaixo e a possibilidade de rateio prevista no item (h) e (i) abaixo;
- (h) caso o total de Ações objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores de Varejo com Alocação Prioritária: (i) seja igual ou inferior ao montante de Ações destinadas aos Investidores de Varejo com Alocação Prioritária, não haverá rateio, sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva realizados por Investidores de Varejo com Alocação Prioritária, de modo que as Ações remanescentes, se houver, poderão ser destinadas aos Investidores de Varejo sem Alocação Prioritária até o limite de 20% conforme discricionariedade da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta; ou (ii) exceda o total de Ações destinadas aos Investidores de Varejo com Alocação Prioritária, será realizado rateio entre os respectivos Investidores de Varejo com Alocação Prioritária que apresentarem Pedido de Reserva, proporcional ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações ("Rateio Investidores de Varejo com Alocação Prioritária");
- (i) caso o total de Ações objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores de Varejo sem Alocação Prioritária: (i) seja igual ou inferior ao montante de Ações destinadas aos Investidores de Varejo sem Alocação Prioritária, não haverá rateio, sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva realizados por Investidores de Varejo sem Alocação Prioritária, de modo que as Ações remanescentes, se houver, poderão ser destinadas aos Investidores de Varejo com Alocação Prioritária até o limite de 20% conforme discricionariedade da Companhia, dos Acionistas

Vendedores e dos Coordenadores da Oferta; ou (ii) exceda o total de Ações destinadas aos Investidores de Varejo sem Alocação Prioritária, será realizado rateio entre os respectivos Investidores de Varejo sem Alocação Prioritária que apresentarem Pedido de Reserva, proporcional ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações ("Rateio Investidores de Varejo sem Alocação Prioritária" e, em conjunto com o Rateio Investidores de Varejo sem Alocação Prioritária, "Rateio da Oferta a Investidores de Varejo");

- caso haja Rateio da Oferta a Investidores de Varejo, os valores depositados em excesso serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados da Data de Liquidação;
- (k) As Instituições Consorciadas somente atenderão Pedidos de Reserva realizados por Investidores de Varejo titulares de conta nelas aberta ou mantida pelo respectivo investidor.

Os Investidores de Varejo que indicarem no Pedido de Reserva que estão de acordo com o *Lock-up* da Oferta de Varejo e adquirirem Ações no âmbito da Oferta de Varejo, não poderão, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de disponibilização do Anúncio de Início, oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia, ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título, tais Ações. Dessa forma, cada Investidor de Varejo que optar pelo *Lock-up* da Oferta de Varejo, ao realizar seu Pedido de Reserva, autorizará seu agente de custódia na Central Depositária gerida pela B3 a depositar tais Ações para a carteira mantida pela Central Depositária gerida pela B3 exclusivamente para este fim. Em qualquer hipótese, tais Ações ficarão bloqueadas na Central Depositária gerida pela B3 até o encerramento do prazo de *Lock-up* da Oferta de Varejo.

Caso o preço de mercado das Ações venha a cair e/ou os Investidores de Varejo que optarem pelo Lockup da Oferta de Varejo por quaisquer motivos venham a precisar de liquidez durante o período de Lockup da Oferta de Varejo aplicável e tendo em vista a impossibilidade das Ações da Oferta de Varejo serem
transferidas, emprestadas, oneradas, dadas em garantia ou permutadas, de forma direta ou indireta, tais
restrições poderão causar-lhes perdas. Para mais informações, veja a seção "Fatores de Risco
Relacionados à Oferta e às Ações – Os Investidores do Segmento Private, Os Investidores de Varejo e os
Clientes que se comprometerem a observar o Lock-up da Oferta do Segmento Private, o Lock-up da
Oferta de Varejo e o Lock-up da Oferta a Clientes, respectivamente, diante da impossibilidade de
transferir, emprestar, onerar, dar em garantia ou permutar, de forma direta ou indireta, a totalidade das
ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade após a liquidação da Oferta, poderão
incorrer em perdas em determinadas situações", do Prospecto Preliminar.

#### 5.3.3. Oferta do Segmento Private

Após o atendimento dos Pedidos de Reserva, nos termos dos itens 5.3.1 e 5.3.2 acima, as Ações remanescentes, se houver, serão destinadas à colocação junto a Investidores do Segmento Private que realizarem Pedido de Reserva junto a uma única Instituição Consorciada, durante o Período de Reserva de Investidores Não Institucionais, ou, no caso de Investidores do Segmento Private que sejam Pessoas Vinculadas, durante o Período de Reserva de Investidores Não Institucionais Pessoas Vinculadas, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta do Segmento Private. Caso não haja Ações da Oferta Não Institucional remanescentes após a alocação dos itens 5.3.1 e 5.3.2 acima, não haverá alocação aos Investidores da Oferta do Segmento Private.

Os Pedidos de Reserva poderão ser efetuados por Investidores do Segmento Private de maneira irrevogável e irretratável, exceto pelo disposto nos itens (b), (c), (d), (e) e (g) e 7 abaixo, observadas as condições do Pedido de Reserva, de acordo com as seguintes condições:

- (a) os Investidores do Segmento Private interessados em participar da Oferta Não Institucional deverão realizar reservas de Ações junto a uma única Instituição Consorciada, mediante o preenchimento do Pedido de Reserva, durante o Período de Reserva de Investidores Não Institucionais ou o Período de Reserva de Investidores Não Institucionais Pessoas Vinculadas, conforme o caso, observados, em qualquer hipótese, os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta do Segmento Private;
- (b) o Investidor do Segmento Private que seja Pessoa Vinculada deverá indicar, obrigatoriamente, no respectivo Pedido de Reserva, a sua condição de Pessoa Vinculada, sob pena de, em não o fazendo, ter seu Pedido de Reserva cancelado pela respectiva Instituição Consorciada;
- (c) cada Investidor do Segmento Private poderá estipular, no respectivo Pedido de Reserva, como condição de sua eficácia, um preço máximo por Ação, conforme previsto no parágrafo 3° do artigo 45 da Instrução CVM 400, sem necessidade de posterior confirmação. Caso o Investidor do Segmento Private opte por estipular um preço máximo por Ação no Pedido de Reserva e o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao preço máximo por Ação por ele estabelecido, seu Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela respectiva Instituição Consorciada;
- (d) o Investidor da Oferta do Segmento Private que tenha interesse em participar diretamente da Oferta do Segmento Private, deverá indicar no Pedido de Reserva se está ou não de acordo com o *Lock-up* da Oferta do Segmento Private;
- (e) caso seja verificado excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações da Oferta Base (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares), será vedada a colocação de Ações aos Investidores do Segmento Private que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva realizados por Investidores do Segmento Private que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados;
- (f) após a concessão dos registros da Oferta pela CVM, a quantidade de Ações a ser adquirida e o respectivo valor do investimento dos Investidores do Segmento Private serão informados a cada Investidor do Segmento Private pela Instituição Consorciada que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva até as 16:00 horas do primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização do Anúncio de Início, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no Pedido de Reserva ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, sendo o pagamento limitado ao valor do Pedido de Reserva, ressalvada a possibilidade de rateio prevista nos itens (i) e (j) abaixo;
- (g) cada Investidor do Segmento Private deverá efetuar o pagamento à vista do valor indicado no item (d) acima, junto à Instituição Consorciada com que tenha realizado o respectivo Pedido de Reserva, em recursos imediatamente disponíveis, em moeda corrente nacional, até as 10:00 horas da Data de Liquidação. Não havendo pagamento pontual, a Instituição Consorciada junto a qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado irá garantir a liquidação por parte do Investidor do Segmento Private e o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela Instituição Consorciada junto a qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado. Em caso de tal cancelamento automático, a Instituição Consorciada que tenha recebido o Pedido de Reserva deverá garantir a liquidação por parte do respectivo Investidor do Segmento Private;

- (h) até as 16:00 horas da Data de Liquidação, a B3, em nome de cada Instituição Consorciada junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado, entregará, de acordo com o Contrato de Colocação, desde que efetuado o pagamento previsto no item (g) acima, a cada Investidor do Segmento Private, o número de Ações correspondente à relação entre o valor do investimento pretendido constante do Pedido de Reserva e o Preço por Ação, ressalvada a possibilidade de desistência prevista no item 7 abaixo, as possibilidades de cancelamento previstas nos itens (b), (c), (d), (e) e (g) acima e 11 abaixo e a possibilidade de rateio prevista nos itens (i) e (j) abaixo;
- (i) caso o total de Ações objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores do Segmento Private com Alocação Prioritária: (i) seja igual ou inferior ao montante de Ações destinadas aos Investidores do Segmento Private com Alocação Prioritária, não haverá rateio, sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva realizados por Investidores do Segmento Private com Alocação Prioritária e as Ações remanescentes, se houver, poderão ser destinadas para os Investidores do Segmento Private sem Alocação Prioritária até o limite de 10%, conforme discricionariedade da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta; ou (ii) exceda o total de Ações destinadas aos Investidores do Segmento Private com Alocação Prioritária, será realizado rateio entre os respectivos Investidores do Segmento Private com Alocação Prioritária que apresentarem Pedido de Reserva proporcional ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações ("Rateio Investidores do Segmento Private com Alocação Prioritária");
- (j) caso o total de Ações objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores do Segmento Private sem Alocação Prioritária: (i) seja igual ou inferior ao montante de Ações destinadas aos Investidores do Segmento Private sem Alocação Prioritária, não haverá rateio, sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva realizados por Investidores do Segmento Private sem Alocação Prioritária e as Ações remanescentes, se houver, serão destinadas para os Investidores do Segmento Private com Alocação Prioritária até o limite de 10% conforme discricionariedade da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta; ou (ii) exceda o total de Ações destinadas aos Investidores do Segmento Private sem Alocação Prioritária, será realizado rateio entre os respectivos Investidores do Segmento Private sem Alocação Prioritária que apresentarem Pedido de Reserva proporcional ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações ("Rateio Investidores do Segmento Private sem Alocação Prioritária" e, em conjunto com o Rateio Investidores do Segmento Private com Alocação Prioritária, "Rateio do Segmento Private");
- (k) caso haja Rateio do Segmento Private, os valores depositados em excesso serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da Data de Liquidação;
- (I) as Instituições Consorciadas somente atenderão Pedidos de Reserva realizados por Investidores do Segmento Private titulares de conta nelas aberta ou mantida pelo respectivo investidor.

Os Investidores do Segmento Private que indicarem no Pedido de Reserva que estão de acordo com o *Lock-up* da Oferta do Segmento Private e adquirirem Ações no âmbito da Oferta do Segmento Private, não poderão, pelo prazo de 70 (setenta) dias contados da data de disponibilização do Anúncio de Início, oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia, ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título, tais Ações. Dessa forma, cada Investidor da Oferta do Segmento Private que optar pelo *Lock-up* da Oferta do Segmento Private, ao realizar seu Pedido de Reserva, autorizará seu agente de custódia na Central Depositária gerida pela B3 a depositar tais Ações para a carteira mantida pela Central Depositária gerida pela B3 exclusivamente para este fim. Em qualquer hipótese, tais Ações ficarão bloqueadas na Central Depositária gerida pela B3 até o encerramento do prazo de *Lock-up* da Oferta do Segmento Private.

Caso o preço de mercado das Ações venha a cair e/ou os Investidores do Segmento Private que optarem pelo Lock-up da Oferta do Segmento Private por quaisquer motivos venham a precisar de liquidez durante o período de Lock-up da Oferta do Segmento Private aplicável e tendo em vista a impossibilidade das Ações da Oferta do Segmento Private serem transferidas, emprestadas, oneradas, dadas em garantia ou permutadas, de forma direta ou indireta, tais restrições poderão causar-lhes perdas. Para mais informações, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Os Investidores do Segmento Private, Os Investidores de Varejo e os Clientes que se comprometerem a observar o Lock-up da Oferta do Segmento Private, o Lock-up da Oferta de Varejo e o Lock-up da Oferta a Clientes, respectivamente, diante da impossibilidade de transferir, emprestar, onerar, dar em garantia ou permutar, de forma direta ou indireta, a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade após a liquidação da Oferta, poderão incorrer em perdas em determinadas situações", do Prospecto Preliminar.

#### 5.4. Oferta Institucional

Após o atendimento dos Pedidos de Reserva, nos termos do item 5.3 e subitens acima, as Ações remanescentes serão destinadas à colocação pública junto a Investidores Institucionais, por meio dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, não sendo admitidas para tais Investidores Institucionais reservas antecipadas, inexistindo valores mínimo e máximo de investimento e assumindo cada Investidor Institucional a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta Institucional, para então apresentar suas intenções de investimento durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

Caso o número de Ações objeto de intenções de investimento recebidas de Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding,* na forma do artigo 44 da Instrução CVM 400, exceda o total de Ações remanescentes após o atendimento dos Pedidos de Reserva, nos termos e condições descritos acima, terão prioridade no atendimento de suas respectivas intenções de investimento os Investidores Institucionais que, a critério da Companhia, dos Acionistas Vendedores, dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, levando em consideração o disposto no Plano de Distribuição, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, melhor atendam ao objetivo da Oferta de criar uma base diversificada de acionistas, formada por Investidores Institucionais com diferentes critérios de avaliação sobre as perspectivas da Companhia, seu setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional.

Até as 16:00 horas do dia útil imediatamente seguinte à data de disponibilização do Anúncio de Início, os Investidores Institucionais serão informados, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou fax, sobre a Data de Liquidação, a quantidade de Ações alocada e o valor do respectivo investimento. A entrega das Ações alocadas deverá ser efetivada na Data de Liquidação, mediante pagamento em moeda corrente nacional, à vista e em recursos imediatamente disponíveis, do valor resultante do Preço por Ação multiplicado pela quantidade de Ações alocada, de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Colocação.

A subscrição/aquisição das Ações será formalizada, nos termos do parágrafo 1º do artigo 85 da Lei das Sociedades por Ações, por meio do sistema de registro da B3, sendo, portanto, dispensado a apresentação de boletim de subscrição e de eventual contrato de compra e venda, nos termos da Deliberação CVM nº 860, de 22 de julho de 2020. As Ações que forem objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Estrangeiros serão obrigatoriamente subscritas/adquiridas e integralizadas/liquidadas no Brasil junto aos Coordenadores da Oferta, em moeda corrente nacional, nos termos da Resolução 4.373, da Resolução CVM 13 ou da Lei 4.131.

Poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 20% do total de Ações da Oferta Base (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais). Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso seja verificado excesso de demanda superior a um terço das Ações da Oferta Base (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais), não será permitida a colocação de Ações junto aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as ordens ou intenções de investimento automaticamente canceladas.

A vedação de colocação disposta no artigo 55 da Instrução CVM 400 não se aplica às instituições financeiras contratadas como formador de mercado, conforme previsto no parágrafo único do artigo 55. Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência são permitidas na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas.

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá ter impacto adverso na formação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá resultar em redução da liquidez das Ações da Companhia no mercado secundário. Para mais informações, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações — A participação de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá afetar adversamente a fixação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas poderá resultar na redução de liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário", do Prospecto Preliminar.

#### 6. PRAZOS DA OFERTA

Nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400, o prazo para a distribuição das Ações terá início na data de disponibilização do Anúncio de Início, com data estimada para ocorrer em 10 de fevereiro de 2021, nos termos dos artigos 52 e 54-A da Instrução CVM 400, e será encerrado na data de disponibilização do Anúncio de Encerramento da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia ("Anúncio de Encerramento"), limitado ao prazo máximo de 6 (seis) meses, contado a partir da data de disponibilização do Anúncio de Início, com data máxima estimada para ocorrer em 10 de agosto de 2021, em conformidade com os artigos 18 e 29 da Instrução CVM 400 ("Prazo de Distribuição").

As Instituições Participantes da Oferta terão o prazo de até dois dias úteis, contados da data de disponibilização do Anúncio de Início, para efetuar a colocação das Ações ("Período de Colocação"). A liquidação física e financeira da Oferta deverá ser realizada até o último dia do Período de Colocação ("Data de Liquidação"), exceto com relação à distribuição de Ações Suplementares, cuja liquidação física e financeira deverá ser realizada até o segundo dia útil contado da(s) respectiva(s) data(s) de exercício da Opção de Ações Suplementares (cada uma delas, "Data de Liquidação das Ações Suplementares"). As Ações serão entregues aos respectivos investidores até as 16:00 horas da Data de Liquidação ou da Data de Liquidação das Ações Suplementares, conforme o caso.

A data de início da Oferta será anunciada mediante a disponibilização do Anúncio de Início em conformidade com o artigo 52 da Instrução CVM 400. O término da Oferta e seu resultado serão anunciados mediante a disponibilização do Anúncio de Encerramento, em conformidade com o artigo 29 da Instrução CVM 400.

### 7. SUSPENSÃO, MODIFICAÇÃO, REVOGAÇÃO OU CANCELAMENTO DA OFERTA

Caso: (i) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelos Investidores Não Institucionais, ou a sua decisão de investimento, nos termos do artigo 45, parágrafo 4°, da Instrução CVM 400; (ii) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; (iii) a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400; e/ou (iv) o Preço por Ação seja fixado abaixo de 20% do preço inicialmente indicado, considerando um preço por Ação que seja o resultado da aplicação de 20% sobre o valor máximo da Faixa Indicativa (conforme definido no item 9), sendo que o valor resultante desta aplicação de 20% deverá ser descontado do valor mínimo da Faixa Indicativa, nos termos do artigo 4º do Anexo II do Código ANBIMA e do Ofício-Circular CVM/SRE ("Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa"), poderão os Investidores Não Institucionais desistir de seus respectivos Pedidos de Reserva sem quaisquer ônus, nos termos abaixo descritos.

A revogação, suspensão, cancelamento ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente disponibilizada por meio de anúncio disponibilizado nas páginas da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3 na rede mundial de computadores, constantes do item 17 deste Aviso ao Mercado, mesmos meios utilizados para divulgação desta nova divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400 ("Anúncio de Retificação").

Na hipótese de suspensão ou modificação da Oferta, nos termos dos artigos 20 e 27 da Instrução CVM 400, ou da ocorrência de um Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa, as Instituições Consorciadas deverão acautelar-se e certificar-se, no momento das aceitações da Oferta, de que o Investidor Não Institucional está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições estabelecidas. Caso o Investidor Não Institucional já tenha aderido à Oferta, cada Instituição Consorciada deverá comunicar diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação ao Investidor Não Institucional que tenha efetuado Pedido de Reserva junto a tal Instituição Consorciada a respeito da modificação efetuada. Em tais casos, o Investidor Não Institucional poderá desistir do seu Pedido de Reserva, nos termos acima descritos, até as 16:00 horas do 5° (quinto) dia útil subsequente à data em que for disponibilizado o Anúncio de Retificação ou à data de recebimento, pelo Investidor Não Institucional, da comunicação direta pela Instituição Consorciada acerca da suspensão ou modificação da Oferta.

Caso o Investidor Não Institucional não informe, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva, nos termos descritos acima, seu respectivo Pedido de Reserva será considerado válido e o Investidor Não Institucional deverá efetuar o pagamento do valor total de seu investimento nos termos dos itens 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.3 acima.

Caso o Investidor Não Institucional já tenha efetuado o pagamento e decida desistir do Pedido de Reserva nas condições previstas acima, os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que, caso venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do pedido de cancelamento do respectivo Pedido de Reserva.

Na hipótese de: (i) não haver a conclusão da Oferta; (ii) resilição do Contrato de Colocação (desde que após a análise da CVM sobre o pleito justificado para revogação da Oferta); (iii) cancelamento da Oferta; (iv) revogação da Oferta que torne ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores; ou, ainda, (v) em qualquer outra hipótese de devolução dos Pedidos de Reserva em função de expressa disposição legal, todos os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados, e cada uma das Instituições Consorciadas que tenha recebido Pedidos de Reserva comunicará ao respectivo Investidor Não Institucional sobre o cancelamento da Oferta, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante disponibilização de comunicado ao mercado.

Caso o Investidor Não Institucional já tenha efetuado o pagamento, os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio, e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo máximo de 3 (três dias) úteis contados do recebimento pelo investidor da comunicação acerca de quaisquer dos eventos acima referidos.

### 8. INFORMAÇÕES SOBRE A GARANTIA FIRME DE LIQUIDAÇÃO

A garantia firme de liquidação consiste na obrigação individual e não solidária dos Coordenadores da Oferta, observado o disposto no Contrato de Colocação, de integralizar/liquidar financeiramente as Ações da Oferta Base e as Ações Adicionais que tenham sido subscritas/adquiridas, porém não integralizadas/liquidadas, no Brasil, pelos seus respectivos investidores na Data de Liquidação, na proporção e até o limite individual de garantia firme de liquidação prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, sendo que as Ações Suplementares não serão objeto de garantia firme ("Garantia Firme de Liquidação"). A Garantia Firme de Liquidação é vinculante a partir do momento em que, cumulativamente, forem concedidos os registros da Oferta e de companhia aberta pela CVM, concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, assinado o Contrato de Colocação e o Contrato de Colocação Internacional e disponibilizados o Prospecto Definitivo e o Anúncio de Início sendo eficaz a partir do momento em que forem cumpridas as condições suspensivas previstas no Contrato de Colocação e no Contrato de Colocação Internacional.

Caso as Ações da Oferta Base e as Ações Adicionais, objeto de Garantia Firme de Liquidação efetivamente subscritas/adquiridas por investidores não sejam totalmente integralizadas/liquidadas por estes até a Data de Liquidação, cada Coordenador da Oferta, observado o disposto no Contrato de Colocação, subscreverá/adquirirá e integralizará/liquidará, na Data de Liquidação, pelo Preço por Ação, na proporção e até o limite individual da Garantia Firme de Liquidação prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta, de forma individual e não solidária, a totalidade do saldo resultante da diferença entre (i) o número de Ações da Oferta Base objeto da Garantia Firme de Liquidação prestada pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação e multiplicado pelo Preço por Ação; e (ii) o número de Ações da Oferta Base objeto da Garantia Firme de Liquidação efetivamente subscritas/adquiridas, no Brasil, por investidores e por esses integralizadas/liquidadas no mercado, multiplicada pelo Preço por Ação.

Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI da Instrução CVM 400, em caso de exercício da Garantia Firme de Liquidação, caso os Coordenadores da Oferta, por si ou por suas afiliadas, nos termos do Contrato de Colocação, tenham interesse em vender tais Ações antes da disponibilização do Anúncio de Encerramento, o preço de venda dessas Ações será o preço de mercado das Ações, limitado ao Preço por Ação, sendo certo, entretanto, que as operações realizadas em decorrência das atividades de estabilização previstas no item 10 desta nova divulgação do Aviso ao Mercado não estarão sujeitas a tais limites.

### 9. PREÇO POR AÇÃO

No contexto da Oferta, estima-se que o preço de subscrição ou aquisição, conforme o caso, por Ação estará situado entre R\$10,50 e R\$13,66 ("Faixa Indicativa"), podendo, no entanto, ser fixado acima ou abaixo da Faixa Indicativa, a qual é meramente indicativa ("Preço por Ação").

Na hipótese de o Preço por Ação ser fixado acima ou abaixo da Faixa Indicativa, os Pedidos de Reserva serão normalmente considerados e processados, observada a condição de eficácia indicada no item 5.1 e 7 desta nova divulgação ao Aviso ao Mercado, exceto no caso de um Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa, nos termos do artigo 4º do Anexo II do Código ANBIMA e do item 19 do Ofício-Circular CVM/SRE, hipótese em que o Investidor Não Institucional poderá desistir do seu Pedido de Reserva, conforme descrito no item 7 desta ova divulgação de Aviso ao Mercado.

O Preço por Ação será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento junto a Investidores Institucionais, a ser realizado no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("**Procedimento de Bookbuilding**") e terá como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) por Ação coletada junto a Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

A escolha do critério de determinação do Preço por Ação é justificada na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas/adquiridas será aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas intenções de investimento no contexto da Oferta e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1°, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações. Os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão do processo de determinação do Preço por Ação.

### 10. ESTABILIZAÇÃO DE PREÇO DAS AÇÕES

O Agente Estabilizador, por intermédio de sua corretora identificada no Prospecto Preliminar ("Corretora"), poderá, a seu exclusivo critério, realizar operações bursáteis visando à estabilização do preço das Ações na B3, no âmbito da Oferta, dentro de até 30 (trinta) dias contados da data de início da negociação das Ações na B3, inclusive, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no "Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações da Westwing Comércio Varejista S.A." ("Contrato de Estabilização"), o qual foi previamente submetido à análise e aprovação da CVM e da B3, nos termos do artigo 23, parágrafo 3°, da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM 476, antes da disponibilização do Anúncio de Início.

Não existe obrigação por parte do Agente Estabilizador de realizar operações bursáteis e, uma vez iniciadas, tais operações poderão ser descontinuadas e retomadas a qualquer momento, observadas as disposições do Contrato de Estabilização. Assim, o Agente Estabilizador e a Corretora poderão escolher livremente as datas em que realizarão as operações de compra e venda das Ações no âmbito das atividades de estabilização, não estando obrigados a realizá-las em todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-las e retomá-las a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

O Contrato de Estabilização estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto ao Agente Estabilizador e à CVM a partir da data de disponibilização do Anúncio de Início nos endereços indicados no item 17 desta nova divulgação de Aviso ao Mercado.

Não haverá a contratação de instituição financeira para atuar como formador de mercado nesta Oferta.

### 11. VIOLAÇÕES DE NORMAS DE CONDUTA

Na hipótese de haver descumprimento e/ou indícios de descumprimento, por quaisquer das Instituições Consorciadas, de qualquer das obrigações previstas no termo de adesão ao Contrato de Colocação, na carta-convite ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável no âmbito da Oferta, incluindo, sem limitação, as normas previstas na Instrução CVM 400, especialmente as normas referentes ao período de silêncio, condições de negociação com as Ações, emissão de relatórios de pesquisa e de marketing da Oferta, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, tal Instituição Consorciada, a critério exclusivo dos Coordenadores da Oferta e sem prejuízo das demais medidas por eles julgadas cabíveis, (i) deixará de integrar o grupo de instituições financeiras responsáveis pela colocação das Ações no âmbito da Oferta, sendo cancelados todos os Pedidos de Reserva que tenha recebido e a Instituição Consorciada deverá informar imediatamente aos respectivos investidores sobre referido cancelamento, devendo ser restituídos pela Instituição Consorciada integralmente aos respectivos investidores os valores eventualmente dados em contrapartida às Ações, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis contados da data de divulgação do descredenciamento da Instituição Consorciada, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária e, ainda, sem reembolso de custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos, inclusive, em função do IOF/Câmbio, e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada; (ii) arcará integralmente com quaisquer custos e prejuízos relativos à sua exclusão como Instituição Participante da Oferta, incluindo custos com publicações. indenizações decorrentes de eventuais condenações judiciais em ações propostas por investidores por conta do cancelamento, honorários advocatícios e demais custos perante terceiros, inclusive custos decorrentes de demandas de potenciais investidores; (iii) indenizará, manterá indene e isentará os Coordenadores da Oferta, suas afiliadas e respectivos administradores, acionistas, sócios, funcionários e empregados, bem como os sucessores e cessionários dessas pessoas por toda e qualquer perda que estes possam incorrer; e (iv) poderá ter suspenso, por um período de 6 (seis) meses contados da data da comunicação da violação, o direito de atuar como instituição intermediária em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários sob a coordenação de quaisquer dos Coordenadores da Oferta. Os Coordenadores da Oferta não serão, em hipótese alguma, responsáveis por quaisquer prejuízos causados aos investidores que tiverem suas intenções de investimento, Pedidos de Reserva cancelados por força do descredenciamento da Instituição Consorciada.

### 12. DIREITOS, VANTAGENS E RESTRIÇÕES DAS AÇÕES

As Ações conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos titulares das ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos no Estatuto Social, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado, conforme vigentes nesta data, dentre os quais se destacam os seguintes:

(a) direito de voto nas assembleias gerais da Companhia, sendo que cada ação ordinária corresponde a um voto;

- (b) observadas as disposições aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, direito ao dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, não inferior a 25% do lucro líquido de cada exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e dividendos adicionais eventualmente distribuídos por deliberação da assembleia geral ou pelo Conselho de Administração;
- direito ao recebimento de dividendos integrais e demais distribuições pertinentes às ações ordinárias que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data de disponibilização do Anúncio de Início;
- (d) no caso de liquidação da Companhia, direito ao recebimento dos pagamentos relativos ao remanescente do seu capital social, na proporção da sua participação no referido capital social da Companhia, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações;
- (e) fiscalização da gestão da Companhia, nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações;
- (f) direito de preferência na subscrição de novas ações, conforme conferido pelo artigo 109, inciso IV, da Lei das Sociedades por Ações;
- (g) direito de alienar as ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições asseguradas ao(s) acionista(s) controlador(es), no caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso do controle sobre a Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhe assegurar tratamento igualitário àquele dado ao(s) acionista(s) controlador(es) (tag along);
- (h) direito de alienar as ações ordinárias de emissão da Companhia em oferta pública para aquisição de ações a ser realizada pela Companhia ou seu(s) acionista(s) controlador(es), em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou cancelamento de listagem das ações no Novo Mercado, por, no mínimo, obrigatoriamente, seu valor econômico, apurado mediante laudo de avaliação elaborado por instituição ou empresa especializada com experiência comprovada e independente quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e/ou acionistas controladores; e
- (i) todos os demais benefícios conferidos aos titulares das ações ordinárias pela Lei das Sociedades por Ações, pelo Regulamento do Novo Mercado e pelo Estatuto Social da Companhia.

Para mais informações sobre os direitos, vantagens e restrições das ações ordinárias de emissão da Companhia, veja a seção 18 do Formulário de Referência.

### 13. NEGOCIAÇÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS

A Companhia e a B3 celebrarão oportunamente o Contrato de Participação no Novo Mercado, por meio do qual a Companhia aderirá às Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa do Novo Mercado, que estabelece regras diferenciadas de governança corporativa e divulgação de informações ao mercado a serem observadas pela Companhia, mais rigorosas do que aquelas estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações, observado que o referido contrato entrará em vigor na data de divulgação do Anúncio de Início.

A partir do dia útil seguinte à data de divulgação do Anúncio de Início, as ações ordinárias de emissão da Companhia serão negociadas no segmento Novo Mercado da B3 sob o código "WEST3".

As principais regras relativas ao Regulamento do Novo Mercado encontram-se resumidas no Formulário de Referência. Para informações adicionais sobre a negociação das Ações na B3, consulte uma instituição autorizada a operar na B3.

Recomenda-se a leitura do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência para informações adicionais sobre a Companhia, incluindo seu setor de atuação, suas atividades e situação econômica e financeira, e os fatores de risco que devem ser considerados antes da decisão de investimento nas Ações.

### 14. ACORDOS DE RESTRIÇÃO À VENDA DE AÇÕES (LOCK-UP)

A Companhia, seus administradores da Companhia e os Acionistas Vendedores se comprometerão, perante os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional, a celebrar acordos de restrição à venda de Ações, por meio dos quais, observadas as exceções previstas no Contrato de Colocação Internacional, concordarão em não oferecer, vender, contratar a venda, penhorar, celebrar qualquer *swap* ou *hedge*, ou outro acordo que transfira, no todo ou em parte, qualquer uma das consequências econômicas da propriedade dos valores mobiliários, ou de outra forma alienar, direta ou indiretamente, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de disponibilização do Anúncio de Início, quaisquer Ações de que sejam titulares imediatamente após a Oferta, ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por, ou que representem um direito de receber Ações, ou que admitam pagamento mediante entrega de Ações, bem como derivativos nelas lastreados, ressalvadas as Ações Suplementares.

A venda ou a percepção de uma possível venda de um volume substancial das Ações poderá prejudicar o valor de negociação das Ações. Para mais informações sobre os riscos relacionados à venda de volume substancial de ações ordinárias de emissão da Companhia, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações — A venda, ou a percepção de potencial venda, de quantidades significativas das Ações, após a conclusão da Oferta e o período de Lock-up, poderá afetar negativamente o preço de mercado das Ações no mercado secundário ou a percepção dos investidores sobre a Companhia", do Prospecto Preliminar.

#### INSTITUIÇÃO FINANCEIRA RESPONSÁVEL PELA ESCRITURAÇÃO DAS AÇÕES

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração, custódia e transferência das Ações é o Itaú Corretora de Valores S.A.

### Cronograma estimado da Oferta

Abaixo um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro da Oferta:

#	Eventos	Data <sup>(1)</sup>
1	Realização de AGE aprovando a Oferta	27/11/2020
2	Protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM	03/12/2020
3	Disponibilização deste Aviso ao Mercado (sem logotipos das Instituições Consorciadas) Disponibilização do Prospecto Preliminar	19/01/2021
4	Início das apresentações para potenciais investidores ( <i>roadshow</i> ) Início do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> <sup>(2)</sup>	20/01/2021
5	Nova disponibilização do Aviso ao Mercado (com logotipos das Instituições Consorciadas) Início do Período de Reserva de Investidores Não Institucionais Início do Período de Reserva de Investidores Não Institucionais Pessoas Vinculadas	27/01/2021
6	Encerramento do Período de Reserva de Investidores Não Institucionais Pessoas Vinculadas	29/01/2021
7	Encerramento do Período de Reserva de Investidores Não Institucionais	08/02/2021
8	Encerramento das apresentações para potenciais investidores ( <i>roadshow</i> ) Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Fixação do Preço por Ação Realização de RCA aprovando o Preço por Ação Assinatura do Contrato de Colocação, do Contrato de Colocação Internacional e dos demais contratos relacionados à Oferta Início do prazo de exercício da Opção de Ações Suplementares	09/02/2021
9	Concessão dos registros da Oferta pela CVM Disponibilização do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo	10/02/2021
10	Início de negociação das Ações no Novo Mercado	11/02/2021
11	Data de Liquidação	12/02/2021
12	Data limite do prazo de exercício da Opção de Ações Suplementares	15/03/2021
13	Data limite para a liquidação de Ações Suplementares	17/03/2021
14	Encerramento do Período de Lock-up da Oferta de Varejo	29/03/2021
15	Encerramento do Período de <i>Lock-up</i> da Oferta a Clientes Encerramento do Período de <i>Lock-up</i> da Oferta do Segmento Private	22/04/2021
16	Data limite para a disponibilização do Anúncio de Encerramento	10/08/2021

Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

A Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta realizarão apresentações virtuais aos investidores (*roadshow*), no período compreendido entre a data em que o Prospecto Preliminar for disponibilizado e a data em que for determinado o Preço por Ação.

Esta nova divulgação do Aviso ao Mercado foi intencionalmente disponibilizada com a indicação das Instituições Consorciadas na data do início dos Períodos de Reserva, com o objetivo de apresentar uma relação completa das Instituições Consorciadas participantes da Oferta. A partir desta disponibilização, podem ser obtidas informações adicionais sobre as Instituições Consorciadas na página da rede mundial de computadores da B3.

Será admitido o recebimento de reservas para subscrição/aquisição das Ações a partir da presente data, as quais somente serão confirmadas pelo subscritor/adquirente após o início do Prazo de Distribuição.

Na hipótese de suspensão, modificação, revogação ou cancelamento da Oferta, o cronograma da Oferta será alterado nos termos da Instrução CVM 400. Quaisquer comunicados ao mercado sobre tais eventos relacionados à Oferta serão informados por meio de disponibilização do Aviso ao Mercado e desta nova divulgação do Aviso ao Mercado nas páginas da rede mundial de computadores da Companhia, dos Coordenadores da Oferta, das Instituições Participantes da Oferta, da B3 e da CVM.

Para informações sobre os prazos, termos, condições e forma para devolução e reembolso dos valores dados em contrapartida às Ações, nos casos de suspensão, modificação, revogação ou cancelamento da Oferta, consulte as seções "Informações Sobre a Oferta — Procedimento da Oferta", "Informações Sobre a Oferta — Suspensão, Modificação, Revogação ou Cancelamento da Oferta" e "Informações Sobre a Oferta — Inadequação da Oferta" do Prospecto Preliminar.

Para informações sobre os prazos, condições e preço de revenda no caso de alienação das Ações liquidadas pelos Coordenadores da Oferta, em decorrência do exercício da Garantia Firme de Liquidação, nos termos descritos no Contrato de Colocação, ver o item 8 desta nova divulgação do Aviso ao Mercado e a seção "Informações sobre a Oferta — Características Gerais da Oferta — Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação", do Prospecto Preliminar.

### 16. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

De acordo com o seu Estatuto Social, a Companhia tem como objeto social; (i) o comércio varejista de móveis e artigos domésticos em geral, (ii) os serviços de montagem relacionados à atividade acima, (iii) o comércio varejista de alimentos e bebidas, (iv) o comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, (v) o comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios, (vi) o comércio varejista de eletrodomésticos, (vii) o comércio varejista de eletroeletrônicos, (viii) o comércio varejista de livros e revistas, (ix) o comércio varejista de cama, mesa e banho, (x) o comércio varejista de artigos de tapeçaria, tapetes, carpetes, persianas e outros, (xi) a importação, a exportação e o comércio varejista de produtos de uso doméstico e pessoal, artigos para decoração e outros, (xii) a intermediação, a representação, o agenciamento, a corretagem de serviços e de negócios em geral, inclusive o agenciamento de publicidades e de propagandas, (xiii) o comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, (xiv) o comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures, (xv) o comércio atacadista de artigos de tapecaria, persianas e cortinas, (xvi) o comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, (xvii) o comércio de produtos em lojas de variedade na internet, (xviii) as atividades de design de interiores, (xiv) a realização de serviços de arquitetura, (xv) as atividades de produção e edição de vídeos para divulgação na internet, (xvi) as atividades de representação comercial, (xvii) o comércio varejista de calçados em geral, e (xviii) administração de cartões de crédito.

Para maiores informações sobre a Companhia, incluindo seu setor de atuação, suas atividades e sua situação econômico-financeira, leia o Prospecto Preliminar e o Formulário de Referência, que estão disponíveis nos locais indicados no item 17 abaixo.

#### 17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os investidores que desejarem obter exemplar do Prospecto Preliminar ou informações adicionais sobre a Oferta deverão se dirigir, a partir da data de disponibilização desta nova divulgação do Aviso ao Mercado: (i) aos seguintes endereços da Companhia, dos Coordenadores da Oferta e/ou das demais Instituições Participantes da Oferta indicados abaixo; ou (ii) à B3 e à CVM.

#### **COMPANHIA**

#### Westwing Comércio Varejista S.A.

Avenida Queiroz Filho, n° 1.700

Torre A (salas 407, 501, 502, 507 e 508) e Torre B (salas 305 e 306) e casas 23 e 24

CEP 05319-000, Vila Hamburguesa, São Paulo, SP

At.: Sr. Carlos Andres Alfonso Mutschler Castillo

Tel.: +55 (11) (11) 3588-2000

ri.westwing.com.br (neste website, clicar em "Prospecto").

#### **COORDENADORES DA OFERTA**

#### Banco BTG Pactual S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 14º andar CEP 04538-133, São Paulo, SP

At.: Sr. Fabio Nazari

Tel.: +55 (11) 3383-2000

https://www.btgpactual.com/investment-bank (neste website acessar "Mercado de Capitais – Download", depois clicar em "2020" e, a seguir, logo abaixo de "Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Westwing Comércio Varejista S.A.", escolher o link "Prospecto Preliminar").

#### XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Avenida Chedid Jafet, nº 75, Torre Sul, 30° andar

CEP 04551-065, São Paulo, SP

At.: Sr. Vitor Saraiva Tel.: +55 (11) 4871-4277

www.xpi.com.br (neste website, clicar em "Investimentos", depois clicar em "Oferta Pública", em seguida clicar em "Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Westwing Comércio Varejista S.A." e, então, clicar em "Prospecto Preliminar").

### Banco J.P. Morgan S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 3.729, 6º (parte), 10º (parte), 11º, 12º (parte), 13º (parte), 14º e 15º andares CEP 04538-905, São Paulo, SP

At.: Sr. Marcelo Porto Tel.: +55 (11) 4950-3700

https://www.jpmorgan.com.br/pt/disclosures/prospectos/westwing (neste website clicar em "Prospecto Preliminar").

### Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Avenida Paulista, nº 1.111, 16º andar

CEP 01311-920, São Paulo, SP

At.: Sr. Marcelo Millen Tel.: +55 (11) 4009-2011

https://corporateportal.brazil.citibank.com/prospectos.html (neste website, clicar em "Westwing Comércio Varejista S.A." e, a seguir, clicar em "2021", na sequência, clicar em "Oferta Pública Inicial de Ações (IPO)" e, por fim, clicar em "Prospecto Preliminar")

### LINKS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE AVISOS E ANÚNCIOS DA OFERTA

O AVISO AO MERCADO, BEM COMO A PRESENTE NOVA DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO AO MERCADO (COM O LOGOTIPO DAS INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS), O ANÚNCIO DE INÍCIO, O ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO, EVENTUAIS ANÚNCIOS DE RETIFICAÇÃO, BEM COMO TODO E QUALQUER AVISO OU COMUNICADO RELATIVO À OFERTA SERÃO DISPONIBILIZADOS, ATÉ O ENCERRAMENTO DA OFERTA, EXCLUSIVAMENTE, NAS PÁGINAS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA COMPANHIA, DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA INDICADAS ABAIXO, DA CVM E DA B3.

Nos termos do artigo 4º da Instrução CVM 400, os Acionistas Vendedores foram dispensados pela CVM de divulgar o Aviso ao Mercado, bem como sua nova disponibilização (com o logotipo das Instituições Consorciadas), o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, eventuais Anúncios de Retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta.

#### **COMPANHIA**

### Westwing Comércio Varejista S.A.

ri.westwing.com.br (neste website, clicar em "Comunicados ao Mercado").

#### **COORDENADORES DA OFERTA**

#### **Banco BTG Pactual S.A.**

https://www.btgpactual.com/investment-bank (neste website acessar "Mercado de Capitais – Download", depois clicar em "2020" e, a seguir, logo abaixo de "Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Westwing Comércio Varejista S.A.", clicar no título do documento correspondente).

#### XP Investimentos Corretora de Câmbio. Títulos e Valores Mobiliários S.A.

https://www.xpi.com.br (neste website, clicar em "Investimentos", depois clicar em "Oferta Pública", em seguida clicar em "Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Westwing Comércio Varejista S.A." e, então, clicar no título do documento correspondente).

### Banco J.P. Morgan S.A.

https://www.jpmorgan.com.br/pt/disclosures/prospectos/westwing (neste website, clicar no título do anúncio, aviso ou do documento desejado).

Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

https://corporateportal.brazil.citibank.com/prospectos.html (neste *website*, clicar em "Westwing Comércio Varejista S.A." e, a seguir, clicar em "2021", na sequência, clicar em "Oferta Pública Inicial de Ações (IPO)" e, por fim, selecionar o título do documento correspondente).

O Prospecto Preliminar também estará disponível nos seguintes endereços e *websites*: (i) **CVM**, situada na Rua Sete de Setembro, 111, 5º andar, CEP 20159-900, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Cincinato Braga, 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo (www.cvm.gov.br – neste website acessar em "Central de Sistemas" na página inicial, acessar "Ofertas Públicas", em seguida, na tabela de "Primárias", clicar no item "Ações", depois, na página referente a "Ofertas Primárias em Análise", na tabela "Oferta Inicial (IPO) – Volume em R\$", acessar o link referente às "Westwing Comércio Varejista S.A." e, posteriormente, clicar no link referente ao Prospecto Preliminar disponível); e (ii) **B3**, situada na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (http://www.b3.com.br/pt\_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas -em-andamento/ – neste website acessar "Ofertas em andamento", clicar em "Empresas", depois clicar em "Westwing Comércio Varejista S.A.", posteriormente acessar "Prospecto Preliminar").

O Aviso ao Mercado não constitui uma oferta de venda de Ações nos Estados Unidos ou em qualquer outra jurisdição em que a venda seja proibida, sendo que não será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil. As Ações não poderão ser ofertadas ou vendidas nos Estados Unidos ou a pessoas consideradas *U.S. persons*, conforme definido no Regulamento S, sem que haja o registro sob o Securities Act, ou de acordo com uma isenção de registro nos termos do Securities Act. A Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta não pretendem registrar a Oferta ou as Ações nos Estados Unidos nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

A subscrição/aquisição das Ações apresenta certos riscos e possibilidades de perdas patrimoniais que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O Prospecto Preliminar e o Formulário de Referência contêm informações adicionais e complementares a este Aviso ao Mercado e sua leitura possibilita uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes. Os Coordenadores da Oferta recomendam fortemente que os Investidores Não Institucionais interessados em participar da Oferta leiam, atenta e cuidadosamente, os termos e condições estipulados nos Pedidos de Reserva, especialmente os procedimentos relativos ao pagamento do Preço por Ação e à liquidação da Oferta, bem como as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência, especialmente as seções que tratam sobre os riscos aos quais a Companhia está exposta.

Tendo em vista a possibilidade de veiculação de matérias na mídia sobre a Companhia e a Oferta, a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta alertam os investidores que estes deverão basear suas decisões de investimento única e exclusivamente nas informações constantes dos Prospectos e do Formulário de Referência.

LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "SUMÁRIO DA COMPANHIA — PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELATIVOS À COMPANHIA" E "FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES" DO PROSPECTO PRELIMINAR, BEM COMO A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, PARA UMA DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À COMPANHIA, À OFERTA E À SUBSCRIÇÃO/AQUISIÇÃO DE AÇÕES QUE DEVEM SER CONSIDERADOS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.

A Oferta está sujeita à prévia análise e aprovação da CVM, sendo que os registros da Oferta foram requeridos junto à CVM em 03 de dezembro de 2020.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA, BEM COMO SOBRE AS AÇÕES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

A Oferta é inadequada aos investidores que não se enquadrem nas definições de Investidor Não Institucional ou de Investidor Institucional. Uma decisão de investimento nas Ações requer experiência e conhecimentos específicos que permitam ao investidor uma análise detalhada dos negócios da Companhia, mercado de atuação e os riscos inerentes aos negócios da Companhia, que podem, inclusive, ocasionar a perda integral do valor investido. Recomenda-se que os interessados em participar da Oferta consultem seus advogados, contadores, consultores financeiros e demais profissionais que julgarem necessários para auxiliá-los na avaliação da adequação da Oferta ao perfil de investimento, dos riscos inerentes aos negócios da Companhia e ao investimento nas Ações.

O investimento em Ações representa um investimento de risco, pois é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir em Ações estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive àqueles relacionados às Ações, à Companhia, ao setor em que atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, descritos no Prospecto Preliminar e no Formulário de Referência, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento em Ações não é, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais. Ainda assim, não há qualquer classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de adquirir Ações ou, com relação à qual o investimento em Ações seria, no entendimento da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta, inadequado.



São Paulo, SP, 27 de janeiro de 2021.

#### Coordenadores da Oferta









### Instituições Consorciadas

